

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 30, INCISO VII E ARTIGO 196, QUAIS ATRIBUEM RESPONSABILIDADE E DEVER AO ESTADO E AO MUNICÍPIO DE PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 37, INCISO IX E NA LEI MUNICIPAL N.º 5.598, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010, ARTIGO 36, INCISOS I, X E XI E ARTIGO 47;

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE EM 30 DE JANEIRO DE 2020 POR SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR N.º 173 DE 27 DE MAIO DE 2020, A QUAL ESTABELECE O PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), ARTIGO 8º, INCISO IV E § 1º, A QUAL AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA, CUJA VIGÊNCIA E EFEITOS NÃO ULTRAPASSEM A SUA DURAÇÃO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANTER EM FUNCIONAMENTO AS ESTRUTURAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL;

CONSIDERANDO O AUMENTO NA BUSCA PELOS SERVIÇOS OFERECIDOS NAS UNIDADES E SERVIÇOS QUE ATENDEM PACIENTES COM SUSPEITA OU ACOMETIDOS PELA COVID-19;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR DEMANDAS TEMPORÁRIAS PROVENIENTES DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES EFETIVOS QUE PERTENCEM AO GRUPO DE RISCO, BEM COMO, POR MOTIVOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS RELACIONADOS NESTE EDITAL;

TORNA PÚBLICO

A realização do Teste Seletivo Público objetivando a contratação temporária e a garantia da continuidade dos serviços, bem como, para suprir demandas de afastamentos temporários de servidores efetivos dos cargos relacionados no item 2, por execução direta do Município de Cascavel, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

A realização do Teste Seletivo Público objetivando a contratação temporária para atendimento ao estado de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, para a garantia da continuidade dos serviços de Saúde Pública, bem como, para suprir demandas de afastamentos temporários de servidores efetivos dos cargos relacionados no item 2, que irão laborar em unidades e serviços da Secretaria de Saúde que realizam atendimentos de pacientes com suspeita ou acometidos pela Covid-19 e/ou que atendam demandas emergenciais relacionadas ao combate da pandemia, por execução direta do Município de Cascavel, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora de Concursos nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo à Divisão de Gestão do Quadro de Pessoal em conjunto com a Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Planejamento e Gestão em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a organização e operacionalização do Teste Seletivo.
- 1.2. No Teste Seletivo será utilizado o critério de **análise curricular** (experiência profissional e títulos) realizada por Banca Examinadora/Julgadora designada pelo Prefeito Municipal, por meio de Edital específico.
- 1.3. O Teste Seletivo tem por finalidade a contratação em regime especial a fim de atender a situação de emergência pública, bem como, suprir demandas de afastamentos temporários de servidores efetivos, podendo o prazo da contratação variar de acordo com a conveniência da Administração.
- 1.4. Os candidatos convocados e contratados serão regidos pelo Regime Especial previsto na Lei Municipal n.º 5.598, de 15 de setembro de 2010, observadas as regras constantes neste Edital.
- 1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta dos locais de aplicação das etapas, e o comparecimento nos dias e horários determinados.
- 1.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Teste Seletivo.

- 1.8. O Teste Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 1.9. Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>:
- Demonstrativo dos Cargos – Anexo I;
 - Formulário de Currículo Profissional - Anexo II;
 - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição – Anexo III;
 - Requerimento de Reserva de Vagas para os candidatos com deficiência – Anexo IV;
 - Modelo de Laudo Médico para candidato com deficiência – Anexo V;
 - Detalhamento do Exame Pré-Admissional – Anexo VI
 - Formulário de autodeclaração para candidatos afrodescendentes – Anexo VII
 - Formulário para Recurso – Anexo VIII;
- 1.10. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.11. O local de exercício dos candidatos convocados e contratados será no Município de Cascavel/PR, com lotação realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
- 1.12. A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Teste Seletivo dar-se-á por editais ou avisos publicados no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude> e, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Município e no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

2. DOS CARGOS

- 2.1. A realização do Teste Seletivo será para contratação temporária e emergencial dos seguintes cargos:
- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:** Técnico em Enfermagem Temporário e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas Temporário.
- CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Médico Temporário - 40 horas (Função: Generalista).
- 2.2. O detalhamento dos cargos contendo os requisitos, carga horária, vencimentos, atribuições sumária e valor da taxa de inscrição de cada cargo está disposto no Anexo I deste Edital.
- 2.3. Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescentadas aquelas decorrentes de novas demandas.
- 2.4. A atribuição detalhada dos cargos previstos neste Edital está disponível para consulta no Portal do Servidor no endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor, na área “Plano de Cargos”.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições podem ser realizadas unicamente por meio da *Internet*, no período **das 14h do dia 05 de julho de 2021 até às 17h do dia 14 de julho de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.1.1. No período definido no item 3.1 o candidato deverá acessar o link para inscrição no Teste Seletivo no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude> e realizar seu cadastro pessoal, caso não possua acesso ao Sistema Atendenet, deverá cadastrar-se.
- 3.1.2. Para se cadastrar o candidato deverá: acessar o link para inscrição no Teste Seletivo no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude> e preencher os dados obrigatórios. Será enviado um *e-mail* para o endereço eletrônico cadastrado para confirmação de solicitação de acesso, o mesmo possui prazo de 48 horas até sua expiração. O candidato deverá clicar no link recebido.
- 3.1.3. Após a confirmação, o candidato deverá realizar o *login* no Sistema Atendenet e preencher os dados “Informações Concurso”, efetuando sua inscrição no Teste Seletivo do Município de Cascavel, PR, por meio do requerimento específico;
- 3.1.4. Optar pelo cargo a que deseja concorrer e no espaço “Contato” marcar um telefone e um *e-mail* válido;
- 3.1.5. Ainda, deverá conferir o campo endereço, clicar em “Confirmar”, transmitindo os dados pela *Internet*;
- 3.1.6. Imprimir o boleto bancário, **no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento e/ou que não seguir as regras estabelecidas neste Edital implica na não efetivação da inscrição.

- 3.2. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 3.3. Não será deferida a inscrição cujo valor da taxa recolhida for diferente do estabelecido no item 3.1.6 e Anexo I neste Edital.
- 3.4. É assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, nos termos do item 4, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
- 3.5. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.
- 3.6. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital aos afrodescendentes em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.
- 3.7. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Teste Seletivo disponíveis na página do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.8. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo para o qual se inscreveu.

3.9. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

- 3.9.1. Para reimpressão do boleto bancário, o candidato deverá acessar novamente o link para inscrições, clicar na Aba "Inscrições Realizadas" optar pelo processo em andamento e clicar em "Emitir Guia".
- 3.9.2. Todos os candidatos inscritos no período **das 14h do dia 05 de julho de 2021 até às 17h do dia 14 de julho de 2021** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**15 de julho de 2021**), quando este recurso será retirado do site. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado neste mesmo dia, podendo ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

3.10. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.10.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato primeiramente deverá realizar sua inscrição no período **de 05 de julho de 2021 até 07 de julho de 2021**. A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada *on-line* ou presencialmente.
- 3.10.2. Solicitação *on-line*: Após certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção da isenção, durante o período estabelecido no item 3.10.1, o candidato interessado deverá efetuar sua inscrição diretamente no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>. Após, clicar no link referente à Isenção da Taxa de Inscrição, escolher o tipo isenção que se aplica a seu caso (Doador Sangue/Doador Medula/Desempregado), clicando em "Clique Aqui". Deverá fazer preenchimento dos dados solicitados, e **anexar** a documentação obrigatória definida abaixo conforme o tipo de Isenção escolhido;
 - 3.10.2.1. Confirmar o envio dos dados. A página abrirá um processo digital. O candidato poderá consultar o andamento do seu pedido por meio do Portal do Cidadão buscando o serviço: "Consulta de processo digital".
- 3.10.3. Solicitação presencial: O candidato que desejar poderá realizar o pedido de Isenção da Taxa de Inscrição pessoalmente, devendo protocolar o requerimento de isenção da taxa de inscrição, Anexo III deste Edital, até o dia **07 de julho de 2021**, das 08h30min às 17h, excepcionalmente no primeiro dia que será a partir das 14h, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação que trata o item 3.10.4 e seus subitens, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço: Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP 85.810-011, Cascavel-PR, exceto aos sábados e domingos.
- 3.10.4. Será concedida isenção da taxa de inscrição, nos seguintes casos:
 - 3.10.4.1. **Ao candidato Doador Fidelizado de Sangue, fenotipado ou não**: o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da

publicação deste edital), nos termos da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA 329/2009, anexando a seguinte documentação:

- 3.10.4.1.1. Certificado de Doador Fidelizado válido, comprovando a condição de doador fenotipado ou regular, a qual deverá ser expedida por Unidades Hemoterápicas Públicas e privadas contratadas e/ou conveniadas/consorciadas ao SUS.
 - 3.10.4.2. **Ao candidato desempregado:** condicionado à comprovação por meio da Carteira de Trabalho, do cadastro na Agência do Trabalhador e que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, devendo estar devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal n.º 6.135/2007, anexando a seguinte documentação para comprovação:
 - 3.10.4.2.1. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho da primeira e segunda página do documento (número e qualificação) e da página de registro do último emprego, bem como da página subsequente que não possua registro;
 - 3.10.4.2.2. Cópia autenticada ou original do comprovante de cadastro do trabalhador;
 - 3.10.4.2.3. Original ou cópia autenticada da Folha Resumo, atualizada nos últimos 12 (doze) meses, emitida pela Central do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, **comprovando a renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.**
 - 3.10.4.3. **Ao candidato doador de medula óssea:** o candidato deverá comprovar que se trata de doador de medula óssea devidamente cadastrado nos Hemocentros de Cascavel/PR anexando a seguinte documentação:
 - 3.10.4.3.1. Documento que demonstre estar cadastrado como doador de medula óssea há no mínimo 06 (seis) meses antecedentes à data de publicação deste Edital de Abertura de Teste Seletivo.
 - 3.10.4.3.2. O documento deverá ser expedido por hemocentro de Cascavel, contendo nome completo, data em que foi cadastrado junto ao Hemocentro como doador de medula óssea e, CPF ou RG do candidato doador.
 - 3.10.4.3.3. Serão aceitos como documentos comprobatórios cópia autenticada da carteirinha do REDOME, preferencialmente acompanhada do Formulário de Cadastro no Hemocentro.
 - 3.10.5. Nas duas modalidades de solicitação de Isenção, *on-line* ou presencial, será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados, do requerimento de isenção da taxa de inscrição, quando for o caso, e dos documentos anexados.
 - 3.10.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição poderá ser protocolado por terceiros, desde que devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos previstos no item 3.10.4 e seus subitens.
 - 3.10.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu representante no ato da entrega da solicitação.
 - 3.10.8. Será publicado Edital, na data prevista de **10 de julho de 2021**, com a relação dos pedidos de isenção de inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
 - 3.10.9. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato deverá acessar novamente o link para inscrições e emitir novo boleto no período de **10 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021**, e fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, impreterivelmente até o dia **15 de julho de 2021**, sob pena de não ter sua inscrição homologada.
 - 3.10.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá seu pedido de isenção cancelado.
 - 3.10.11. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
 - 3.10.12. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via *e-mail*.
- 3.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO
- 3.11.1. O Município de Cascavel não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

- comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 3.11.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
 - 3.11.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à entrega da documentação e realização de etapas nos prazos estipulados e/ou remarcados.
 - 3.11.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
 - 3.11.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
 - 3.11.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem ou alteração de cargo.
 - 3.11.7. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição. Ainda, é de responsabilidade do candidato realizar corretamente o pagamento do respectivo boleto.
 - 3.11.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 3.11.9. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido de candidato.
 - 3.11.10. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 - 3.11.11. Não serão deferidas inscrições via *e-mail*.
 - 3.11.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Teste Seletivo.
 - 3.11.13. O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão, não assistindo nenhum direito ao interessado.
 - 3.11.14. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Teste Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
 - 3.11.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Teste Seletivo, sendo publicado no endereço eletrônico do Município de Cascavel edital determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição.
 - 3.11.16. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
 - 3.11.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio/retirada da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.). É de inteira responsabilidade do candidato respeitar os prazos limites determinados neste Edital.
 - 3.11.18. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação/documento ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção e/ou reserva de vagas.
 - 3.11.19. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Cascavel do direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
 - 3.11.20. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Teste Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 3.11.21. O Município de Cascavel disponibilizará no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude> a lista dos candidatos regularmente inscritos, a partir da data provável de **21 de julho de 2021**.
- 3.11.21.1. Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada poderá protocolar recurso. Os recursos deverão ser protocolados conforme disposto no item 10.
- 3.11.22. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser corrigidos no Formulário de Currículo Profissional, na Etapa de Análise Curricular.
- 3.11.23. O comprovante de inscrição deverá ser impresso após pagamento do boleto bancário ou deferimento do pedido de Isenção. O candidato deverá conferir o campo "Data de Pagamento", o qual deve estar com a situação: "Pago" ou "Isento" quando for o caso. Se a situação constar como "Aberto", indica que o pagamento ainda está pendente ou, se o boleto bancário foi quitado, que o pagamento está em processamento.
- 3.11.24. O Edital de homologação das inscrições será publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgará a relação dos candidatos inscritos no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>, na data provável de **31 de julho de 2021**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. É assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
- 4.2. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.
- 4.3. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Equipe Multiprofissional e pela Comissão Organizadora de Concursos que, após avaliação do laudo médico, desde que protocolado conforme previsto nos subitens 4.6 ou 4.7, deliberará se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.598/2010, no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Municipal n.º 7.159/2020.
- 4.4. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e da Lei Estadual n.º 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 4.4.1. No que se refere ao candidato com visão monocular, que trata a Lei Municipal n.º 7.159/2020, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira legal, de maneira que o olho comprometido, possua a acuidade visual igual ou menor que 0,05.
- 4.5. Para concorrer à reserva de vagas o candidato primeiramente deverá realizar sua inscrição no período **das 14h do dia 05 de julho de 2021 até às 17h do dia 14 de julho de 2021**. A solicitação de reserva de vagas poderá ser realizada *on-line* ou presencialmente.
- 4.6. **Solicitação *on-line*:** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência, **no momento da sua inscrição deverá optar por "SIM" no campo "Informações do candidato"**. Após estar devidamente inscrito neste Teste Seletivo, deverá no mesmo período das inscrições, acessar o endereço <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>, clicar no link referente à "Solicitação de reserva de vagas para pessoa com deficiência", fazer o preenchimento dos dados solicitados, e **anexar obrigatoriamente o Laudo Médico** em conformidade com o item 4.8 e seus subitens,.
- 4.6.1. O candidato que optar pela solicitação *on-line* deverá confirmar o envio dos dados. A página irá abrir um processo digital. O candidato pode consultar o andamento do seu pedido por meio do Portal do Cidadão buscando o serviço: "Consulta de processo digital".
- 4.7. **Solicitação presencial:** O candidato que desejar poderá realizar o pedido de reserva de vagas pessoalmente, devendo protocolar o Requerimento de Reserva de Vagas para os candidatos com deficiência, Anexo IV deste Edital, no mesmo período das inscrições, devidamente preenchido e assinado, acompanhado obrigatoriamente de **Laudo Médico** conforme item 4.8 e seus subitens, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço: Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP 85.810-011, Cascavel-PR, respeitado o horário de atendimento do Setor, exceto aos sábados e domingos.

- 4.8. Todos os candidatos que desejam concorrer à reserva de vagas devem, independente da modalidade de solicitação escolhida, *on-line* ou presencial, anexar/protocolar **Laudo Médico** contendo as seguintes informações e/ou anexos:
- a) Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);
 - b) Grau ou nível da deficiência (quando couber);
 - c) Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID;
 - d) Provável causa da deficiência;
 - e) **Se deficiente físico**, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - f) **Se deficiente mental**, informação quanto à data de início da doença, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
 - g) **Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria;
 - h) **Se deficiente visual**, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
 - i) **Se deficiência múltipla**, especificar a associação de duas ou mais deficiências.
- 4.9. O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo V deste Edital.
- 4.10. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 4.11. Nas duas modalidades de solicitação de reserva de vagas, *on-line* ou presencial, será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados, requerimento de reserva de vagas, quando for o caso, e dos documentos anexados.
- 4.12. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.
- 4.13. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.
- 4.14. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.
- 4.15. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Teste Seletivo, não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré-admissional quando de sua convocação, ainda, durante o período de vigência do contrato, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 4.15.1. Caso constatado no exame pré-admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Teste Seletivo.
- 4.16. O candidato que não atender ao disposto nos itens 4.6 ou 4.7 no que diz respeito à apresentação/ envio de requerimento de reserva de vagas e laudo médico, de acordo com a especificidade de cada item, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Municipal nº 7.159/2020, não terá direito à reserva de vagas.
- 4.17. Será aceita a solicitação de reserva de vagas protocolada por terceiros, nos termos do item 4.
- 4.17.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu representante no ato da entrega da solicitação.
- 4.18. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do Teste Seletivo, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das etapas e à pontuação mínima exigida.
- 4.19. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.20. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.
- 4.21. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 4 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 5.1 São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital aos afrodescendentes em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.
- 5.2 Para concorrer à reserva de vagas o candidato primeiramente deverá realizar sua inscrição no período **das 14h do dia 05 de julho de 2021 até às 17h do dia 14 de julho de 2021**. A solicitação de reserva de vagas poderá ser realizada *on-line* ou presencialmente.
- 5.3 **Solicitação *on-line*:** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato afrodescendente após estar **devidamente inscrito** neste Teste Seletivo, deverá no mesmo período das inscrições, acessar o endereço <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>, clicar no link referente à “Solicitação de reserva de vagas para afrodescendentes” e fazer o preenchimento dos dados solicitados.
 - 5.3.1 O candidato que optar pela solicitação *on-line* deverá confirmar o envio dos dados. A página irá abrir um processo digital. O candidato pode consultar o andamento do seu pedido por meio do Portal do Cidadão buscando o serviço: “Consulta de processo digital”.
- 5.4 **Solicitação presencial:** O candidato que desejar poderá realizar o pedido de reserva de vagas pessoalmente, devendo protocolar o Formulário de autodeclaração para candidatos afrodescendentes, Anexo VII deste Edital, declarando-se como de cor preta ou parda, no mesmo período das inscrições, devidamente preenchido e assinado, endereçado à Comissão de Verificação Fenotípica, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço: Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP 85.810-011, Cascavel-PR, respeitado o horário de atendimento do Setor, exceto aos sábados e domingos.
- 5.5 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos da solicitação.
- 5.6 A pessoa afrodescendente que deixar de proceder conforme estabelecido nos itens 5.3 ou 5.4 deste edital, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.
- 5.7 Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado pretos ou pardos, serão convocados por meio de Edital específico, para Banca de Verificação, a ser realizada presencialmente no Município de Cascavel, em data e local definidos em edital, na qual serão observadas todas as regras de segurança e higiene relativas à pandemia de COVID-19, a fim de a autodeclaração protocolada ser homologada por Comissão designada para esse fim. Caberá à Comissão avaliar o candidato primordialmente com base no fenótipo. A Comissão designada para esse fim fará a análise fenotípica do candidato, desconsiderando a ascendência, com o intuito de homologar a autodeclaração realizada no momento da inscrição no certame.
- 5.8 Para fins de lisura a realização da Banca de Verificação poderá ser registrada em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 5.9 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão de cor preta ou parda, desde que a declaração esteja revestida de boa-fé, ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local estabelecidos em Edital específico de convocação, continuarão participando do Teste Seletivo relacionados nas vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.11 Após o resultado da Banca, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas a fim de retirar o Termo de Homologação da autodeclaração que poderá ser apresentado nos próximos Concursos ou Processos Seletivos aplicados pela Administração Municipal, não sendo necessário passar por nova Banca de Verificação.
- 5.12 O candidato que participou de Banca de Verificação de Concursos Públicos anteriores no âmbito da Administração Direta Municipal, poderá no momento da solicitação *on-line* ou protocolo presencial, apresentar o Termo de Homologação e não precisará comparecer à Banca de Verificação.
- 5.13 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 5.7 deste Edital, o candidato estará sujeito às penas da lei, e, ainda:
 - 5.13.1 Se já contratado para o cargo ao qual concorreu na reserva de vagas para afrodescendentes, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
 - 5.13.2 Se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos decorrentes;
 - 5.13.3 Será assegurada a ampla defesa ao candidato nas hipóteses descritas nos itens 5.13.1 e 5.13.2.

6. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

6.1 O Teste Seletivo será constituído das seguintes etapas:

- **ANÁLISE CURRICULAR:** de caráter eliminatório e classificatório, na qual será avaliado o currículo dos candidatos (experiência profissional e títulos) conforme previsto no item 7.
- **EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL,** de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e consistirá de exame médico clínico e avaliação de exames complementares, nos termos do item 8.

6.2 As Etapas deste Teste Seletivo serão realizadas no Município de Cascavel/PR.

6.3 Em hipótese alguma haverá constituição de banca especial para a realização das etapas deste Teste Seletivo, para entrega de documentação ou aplicação de etapa em local, data ou horário diferente ao definido por este Edital e demais Editais.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização de etapa, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência ou chegada após o horário estabelecido em eliminação do Teste Seletivo.

6.5 O candidato deverá assinar lista de presença nas etapas do Teste Seletivo, sob pena de ser considerado ausente.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato a correta identificação dos locais de realização das etapas e o comparecimento nos dias e horários determinados.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos protocolados pelos candidatos no período de **05 de julho de 2021 até as 17h do dia 15 de julho de 2021**, endereçados à Banca Examinadora/Julgadora. A entrega dos documentos da Fase de Análise Curricular poderá ser realizada *on-line* ou presencialmente.

7.2 Protocolo on-line: Após estar **devidamente inscrito** neste Teste Seletivo, o candidato deverá no período definido no item 7.1, acessar o endereço <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>, clicar no link referente à "Documentos da Fase de Análise Curricular", fazer o preenchimento dos dados solicitados e anexar **obrigatoriamente** o Formulário de Currículo Profissional - Anexo II deste Edital, preenchido e assinado, bem como a documentação definida no item 7.4, de acordo com o cargo pretendido.

7.2.1 O candidato que optar pela entrega *on-line* deverá confirmar o envio dos dados. A página irá abrir um processo digital. O candidato pode consultar o andamento do seu pedido por meio do Portal do Cidadão buscando o serviço: "Consulta de processo digital".

7.3 Protocolo presencial: O candidato que desejar poderá realizar a entrega dos documentos da Fase de Análise Curricular pessoalmente, no período definido no item 7.1, devendo obrigatoriamente protocolar o Formulário de Currículo Profissional - Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado, endereçado à Banca Examinadora/Julgadora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço: Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP 85.810-011, Cascavel-PR, respeitado o horário de atendimento do Setor, exceto aos sábados e domingos.

7.4 O candidato deverá protocolar o Formulário de Currículo Profissional, Anexo II, acompanhado das cópias dos documentos probatórios de experiência profissional e títulos e a Banca Examinadora/Julgadora os avaliará, atribuindo as pontuações estabelecidas nas Tabelas abaixo:

7.4.1 Para o cargo de **Técnico em Enfermagem Temporário:**

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo MEC.	10	10
Experiência profissional comprovada como Técnico de Enfermagem em Instituição pública ou privada.	0,5/MÊS	30
Graduação em qualquer área.	10	10
Certificado de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e/ou atualização na área de formação do cargo com carga horária mínima de 30 horas de duração atestadas no certificado, realizados na modalidade presencial e/ou Ead, concluídos a partir de 2015.	4 PONTOS/CURSO	40

Certificado de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e/ou atualização em Biossegurança e/ou COVID-19, com carga horária mínima de 05 horas de duração atestadas no certificado, realizados na modalidade presencial e/ou Ead.	5 PONTOS/CURSO	10
TOTAL		100,00

7.4.2 Para o cargo de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas Temporário:

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, reconhecido pelo MEC.	10	10
Experiência profissional comprovada como Técnico em Laboratório de Análises Clínicas em Instituição pública ou privada.	0,5/MÊS	30
Graduação em qualquer área.	10	10
Certificado de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e/ou atualização na área de formação do cargo com carga horária mínima de 30 horas de duração atestadas no certificado, realizados na modalidade presencial e/ou Ead, concluídos a partir de 2015.	4 PONTOS/CURSO	40
Certificado de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e/ou atualização em Biossegurança e/ou COVID-19, com carga horária mínima de 05 horas de duração atestadas no certificado, realizados na modalidade presencial e/ou Ead.	5 PONTOS/CURSO	10
TOTAL		100,00

7.4.3 Para o cargo de Médico Temporário - 40 horas (Função: Generalista):

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC.	10	10
Título de Especialização na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC , com carga horária mínima de 360h (Trezentos e Sessenta horas).	5 PONTOS/TÍTULO	10
Certificado de conclusão de residência na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC ou órgão de Classe.	5 PONTOS/TÍTULO	10
Participação em conferências, seminários, congressos, simpósios, fóruns ou jornadas científicas na área de formação do cargo nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 8 horas.	0,5 PONTOS/ EVENTO	10
Título de Mestrado e/ou Doutorado na área de formação do cargo, reconhecido pelo MEC.	10 PONTOS/TÍTULO	20
Experiência profissional comprovada como Médico em Instituição pública ou privada.	0,5/MÊS	30
Certificado de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e/ou atualização em Biossegurança e/ou COVID-19, com carga horária mínima de 10 horas de duração atestadas no certificado, realizados na modalidade presencial e/ou Ead.	05 PONTOS/CURSO	10
TOTAL		100,00

7.5 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do Formulário de Currículo Profissional, Anexo II, o qual deverá observar os critérios para pontuação previstos neste Edital. Não haverá conferência de documentos por parte do atendente do Setor de Protocolo e o candidato receberá o comprovante de protocolo que se referirá somente à entrega da documentação pelo candidato.

7.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

- 7.7 Nas duas modalidades de entrega de documentos, *on-line* ou presencial, será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados, do Formulário de Currículo Profissional, Anexo II, e dos documentos anexados.
- 7.8 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Currículo Profissional, Anexo II, de forma digitada ou de próprio punho, desde que legível, relacionando quais documentos estão anexados, bem como a pontuação de cada um e inutilizando as linhas do Formulário que não foram preenchidas.
- 7.9 Caso o espaço de um Formulário de Currículo Profissional não seja suficiente, deverá utilizar outra folha do mesmo formulário.
- 7.10 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples e deverão conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.
- 7.11 As cópias poderão ser realizadas no Setor de Reprografia da Prefeitura Municipal de Cascavel.
- 7.12 Serão aceitos documentos emitidos pela internet desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica. Os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação serão desconsiderados.
- 7.13 A não entrega dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0,00 (zero) ao candidato na fase de Análise Curricular, sendo considerado Eliminado.
- 7.14 Para comprovação de títulos, deverão ser protocolados documentos comprobatórios (diploma, certidão, certificado ou equivalente) de conclusão do(s) curso(s) listado(s) nas Tabelas acima.
 - 7.14.1 Os títulos deverão conter a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.
 - 7.14.2 Quando a comprovação de conclusão do curso for realizada por meio de certidão ou declaração, essa deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
 - 7.14.3 Os documentos para comprovação de títulos expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
 - 7.14.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
 - 7.14.5 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
 - 7.14.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Análise Curricular deverão estar concluídos.
- 7.15 Para comprovação de experiência profissional em instituições públicas ou privadas serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, declaração ou certidão do empregador, desde que os dados do Contrato de Trabalho estejam preenchidos, comprovando: empregador, CNPJ, cargo, data de admissão e data de saída, se houver.
- 7.16 A entrega de documentação para a Etapa de Análise Curricular não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Banca Examinadora/Julgadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.17 Será aceita a entrega de documentação referente à Etapa de Análise Curricular protocolada por terceiros, nos termos do item 7.
 - 7.17.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu representante no ato de protocolo de documentação.
- 7.18 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após o período definido no item 7.1.
- 7.19 Não serão aceitos documentos encaminhados via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 7.20 Os documentos apresentados presencialmente não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 7.21 O resultado da Etapa de Análise Curricular será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.
- 7.22 Para correção de dados referentes à inscrição do candidato, tais como: erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados o candidato deverá transcrevê-los corretamente no Formulário de Currículo Profissional.

- 7.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua pontuação será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.
- 7.24 O resultado da Etapa de Análise Curricular será publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>, **na data provável de 31 de julho de 2021**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

8. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

- 8.1 O exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e será realizado pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, consistindo em avaliação médica e avaliação dos exames complementares cuja relação consta no Anexo VI deste Edital, e, se necessário, em exames complementares em local e data a ser divulgados no Edital convocatório.
- 8.2 Quando exigidos exames complementares, além dos previstos neste Edital, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Teste Seletivo.
- 8.3 Os exames complementares descritos no Anexo VI, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato.
- 8.4 Os exames entregues pelo candidato permanecerão sob a responsabilidade da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, acondicionados no prontuário do candidato por profissionais médicos devidamente habilitados.
- 8.5 As convocações para a realização do exame pré-admissional serão realizadas por meio de edital publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site <https://cascavel.atende.net/?pg=diariooficial> e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>, e processar-se-ão de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os candidatos aprovados na etapa anterior.
- 8.6 Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que não comparecer pessoalmente nos dias, horários e locais determinados para realização do exame médico pré-admissional e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação.
- 8.6.1 Os Editais de resultado dos exames médicos pré-admissionais serão publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico e divulgados no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- 8.6.2 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.
- 8.6.3 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos do item 8.5.
- 8.6.4 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.
- 8.7 DO EXAME MÉDICO
- 8.7.1 O candidato será submetido ao exame médico pré-admissional, sendo eliminado o candidato considerado inapto nessa etapa por apresentar condição física e/ou de saúde incompatível com o cargo público, devidamente atestado pelo médico do trabalho.
- 8.7.2 O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
- 8.7.3 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.
- 8.7.4 Caso o candidato não apresente os documentos/exames no prazo determinado o candidato será eliminado perdendo todos os direitos advindos do Teste Seletivo.

- 8.7.5 Os exames apresentados serão avaliados em complementação à avaliação clínica.
- 8.7.6 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a investidura no cargo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis à falsidade de declaração ou omissão de informações.
- 8.7.7 Será considerado habilitado, no exame médico, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.
- 8.7.8 O candidato será considerado **INAPTO** se da análise da avaliação clínica e dos exames complementares forem evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item 1.6 do **Anexo VI deste Edital**, bem como alguma alteração clínica que seja:
- I. incompatível com o cargo pretendido;
 - II. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
 - III. determinante de frequentes ausências;
 - IV. capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
 - V. potencialmente incapacitante a curto prazo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 9.1 Serão considerados aprovados no Teste Seletivo todos os candidatos que realizarem a Etapa de Análise Curricular de acordo com as regras definidas neste Edital e forem considerados aptos no exame médico pré-admissional.
- 9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Etapa de Análise Curricular.
- 9.3 Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:
- a) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O candidato mais idoso, não abrangido no item "a";
 - c) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de desempregado conforme item 3.10.4.2 deste Edital;
 - d) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de medula óssea conforme item 3.10.4.3 deste Edital;
 - e) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador fenotipado de sangue conforme item 3.10.4.1 deste Edital;
 - f) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de sangue conforme item 3.10.4.1 deste Edital;
 - g) Persistindo o empate, por sorteio.
- 9.4 O resultado final das etapas, após desempate, será homologado por meio de Edital publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>, na data provável de 05 de agosto de 2021.
- 9.5 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas, nos termos dos itens 4 e 5 deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para esse fim.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 10.7 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais ou da realização da etapa devendo ser utilizado o Formulário para Recurso, Anexo VIII deste Edital, disponibilizado no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>.
- 10.8 Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
- 10.9 A interposição de recursos poderá ser realizada *on-line* ou presencialmente.
- 10.10 Recursos on-line: Para interposição de recursos o candidato deverá, respeitando o prazo definido no item 10.7 e conforme os casos especificados no item 10.12, acessar o endereço <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>, clicar no link referente à "Recurso para Concurso Público", fazer o preenchimento dos dados solicitados, descrever as

alegações e anexar a documentação obrigatória de acordo com Fase da qual deseja interpor recurso, conforme item 10 deste Edital.

- 10.10.1 O candidato que optar pela interposição de recurso *on-line* deverá confirmar o envio dos dados. A página irá abrir um processo digital. O candidato pode consultar o andamento do seu pedido por meio do Portal do Cidadão buscando o serviço: "Consulta de processo digital".
- 10.11 Protocolo presencial: O candidato que desejar poderá interpor recurso pessoalmente, devendo protocolar o Formulário para Recurso – Anexo VIII deste Edital, dirigidos à Comissão Organizadora de Concursos, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço: Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP 85.810-011, Cascavel-PR, respeitado o horário de atendimento do Setor, exceto aos sábados e domingos, assinados pelo candidato e preenchidos de modo digitado ou datilografado.
- 10.12 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:
- 10.12.1 Com relação ao pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, a contar de sua publicação;
- 10.12.2 Com relação à listagem dos candidatos inscritos (geral e especial) no Teste Seletivo, a contar de sua publicação;
- 10.12.3 Com relação ao resultado preliminar da Etapa de Análise Curricular, a contar da sua publicação;
- 10.12.4 Com relação ao resultado do exame médico pré-admissional, a contar de sua publicação;
- 10.13 O recurso com relação à Etapa de Análise Curricular deverá demonstrar os motivos pelos quais o somatório realizado pela Banca Examinadora/Julgadora está divergente do esperado pelo candidato.
- 10.14 O recurso com relação ao resultado do exame médico pré-admissional, **deverá obrigatoriamente** ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia autenticada, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com a atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.
- 10.15 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos ou não fundamentados adequadamente, assim como os que não atenderem às disposições do item 10.
- 10.16 Os recursos indeferidos preliminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
- 10.17 Caso o candidato constate alguma incorreção na execução do Teste Seletivo não prevista no item 10.12 e seus subitens, este poderá a qualquer tempo no transcorrer do processo de Teste Seletivo, por meio de uma das modalidades *on-line* ou presencial. Na modalidade presencial deverá utilizar-se do Formulário para Recurso, Anexo VII deste Edital, protocolar seu questionamento endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, devendo apresentar a devida fundamentação.
- 10.18 A Comissão Organizadora julgará os recursos com relação às fases do Teste Seletivo a partir do parecer da Banca Examinadora/Julgadora, da Equipe de Coordenação do certame, quando necessário, ou de Banca Revisora, quando necessário, levando em consideração para esta análise a clareza, objetividade e consistência do parecer emitido para a resposta do recurso ao candidato.
- 10.19 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>, de acordo com cada etapa, ou conhecidos pessoalmente pelo candidato em local e data predeterminados.
- 10.20 As decisões proferidas pela Comissão Organizadora de Concursos têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou recursos de recursos, de acordo com cada etapa.
- 10.21 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora/Julgadora ou a Comissão de Concurso será preliminarmente indeferido.

11. DO APROVEITAMENTO

- 11.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
- 11.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site <https://cascavel.atende.net/?pg=diariooficial>, em caráter oficial e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/teste-seletivo-saude>.

- 11.3 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.
- 11.4 O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 11.5, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:
- 11.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- 11.4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
- 11.4.3 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 11.4.4 Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 11.4.5 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 11.4.6 Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 11.4.7 Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
- 11.5 O candidato aprovado na Etapa de Análise Curricular e no exame médico pré-admissional, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 11.4 e Anexo I deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:
- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
 - b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
 - c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
 - d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
 - e) Original e Cópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
 - g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
 - h) Original e Cópia autenticada do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público;
 - i) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
 - k) Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas;
 - l) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
 - m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
 - n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
 - o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
 - p) Os candidatos que se enquadrarem nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal deverão apresentar declaração do órgão ao qual estão vinculados constando cargo, carga horária legal, remuneração e horário de trabalho;
 - q) Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme definido no Edital de Convocação.
- 11.6 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita por meio da seguinte documentação:
- a) Histórico Escolar, para os cargos de nível médio ou técnico;
 - b) Diploma de Graduação, para os cargos de nível superior.

- 11.7 Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.
- 11.7.1 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 11.6 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.
- 11.7.2 Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 11.6, o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de anulação da nomeação.
- 11.7.2.1 Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Teste Seletivo.
- 11.8 Para cumprimento do disposto nas alíneas "m" e "n" do subitem 11.5 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.
- 11.9 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 11.5 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 11.4 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser Eliminado do Teste Seletivo.
- 11.9.1 O candidato convocado deverá assumir o cargo no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo, exceto se estiver em isolamento devido a COVID-19, nos termos do Anexo VI.
- 11.9.2 O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público ou não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Teste Seletivo.
- 11.9.3 No caso do candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no Anexo I deste Edital, no item 11.4 e subitens, apresentar em desacordo ou não apresentar algum dos documentos previstos no item 11.5 e subitens, deverá assinar o termo de perda de direito, sendo excluído do Teste Seletivo.
- 11.9.4 No caso do candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do Teste Seletivo.
- 11.10 Com relação às listagens especiais, será convocado para a segunda vaga do Concurso o primeiro candidato melhor classificado em listagem especial para Pessoas com Deficiência, e na sequência, será convocado para a terceira vaga o candidato melhor classificado na listagem especial para Afrodescendentes, de acordo com o Artigo 11, §3º da Lei 5598/2010.
- 11.11 E assim será realizada a convocação dos candidatos classificados nas listagens específicas, sendo nomeados a cada intervalo de vinte vagas convocadas.
- 11.12 Caso o candidato esteja relacionado nas duas listagens específicas (candidato com deficiência ou afrodescendente), quando de sua convocação em uma das listagens, se deixar de assumir o exercício do cargo público ou não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Concurso Público.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Para todos os fins deste Teste Seletivo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 12.2 As autenticações das cópias de documentos necessários para o cumprimento das etapas previstas neste Edital poderão ser realizadas no Setor de Reprografia da Prefeitura Municipal de Cascavel.
- 12.3 O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Teste Seletivo ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Teste Seletivo, com a consequente anulação

do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

- 12.4 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR poderá ao seu critério suspender a aplicação de qualquer etapa do Teste Seletivo, mesmo que já iniciada, por motivo de caso fortuito ou de força maior.
- 12.4.1 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR se exime das despesas com viagens, hospedagens dentre outras dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação e suspensão de qualquer fase, de acordo com determinação do Município de Cascavel.
- 12.5 Os resultados divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/?pg=diariooficial> terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do item 10 do Edital de Abertura.
- 12.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 12.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município de Cascavel/PR, assessorada pela Banca Examinadora referente à etapa.
- 12.8 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Cascavel, 29 de junho de 2021.

EDSON ZOREK
Secretário de Planejamento e Gestão

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

TATIANA WALESKA CARDOZO ZAROR
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos